

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP	
Pregão Presencial nº 082/2015 – SRP Processo nº 1443/2015 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	21/setembro/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações” .	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP EXCLUSIVO ME/EPP			
Processo N.º 1443/2015			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital de Licitação Exclusivo ME/ EPP

Pregão Presencial nº 082/2015 – SRP Processo nº 1443/2015

Dia:	21/setembro/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1443/2015

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 560/15 de 22/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As descrições detalhadas da aquisição do objeto da presente licitação, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. As descrições deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. O *Demonstrativo de Preços* constante deste Procedimento estará à disposição das

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	19/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	20/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	21/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	22/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--

Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	544	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	194/2015	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	540	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	193/2015	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	591	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	154/2015	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	593	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	155/2015	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	144/2015	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	145/2015	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

ca		
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	143/2015	

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	148/2015	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h)** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.3.1. produzidos no País;

4.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supra-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

citadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), este último, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes inclusive para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 082/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 082/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado *sem análise de seu conteúdo* e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) co-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

locado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, **estipulada no preâmbulo deste Edital**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens co-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

tados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) **Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE**

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06.

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **Item**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a)

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “Publicações – Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita4@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo IX;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da adjudicatária,

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b)** entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- c)** encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- g)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATE-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

RIAIS

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

24.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

24.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

24.1.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

24.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

24.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

24.3.1. Atestação pela Secretaria Solicitante, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

24.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados.

24.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

aplicável;

24.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

26.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 22.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento e /ou ordem de serviço, a Adminis-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

tração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 082/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

27.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

licitação;

27.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, excluindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração para homologação do certame;

27.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

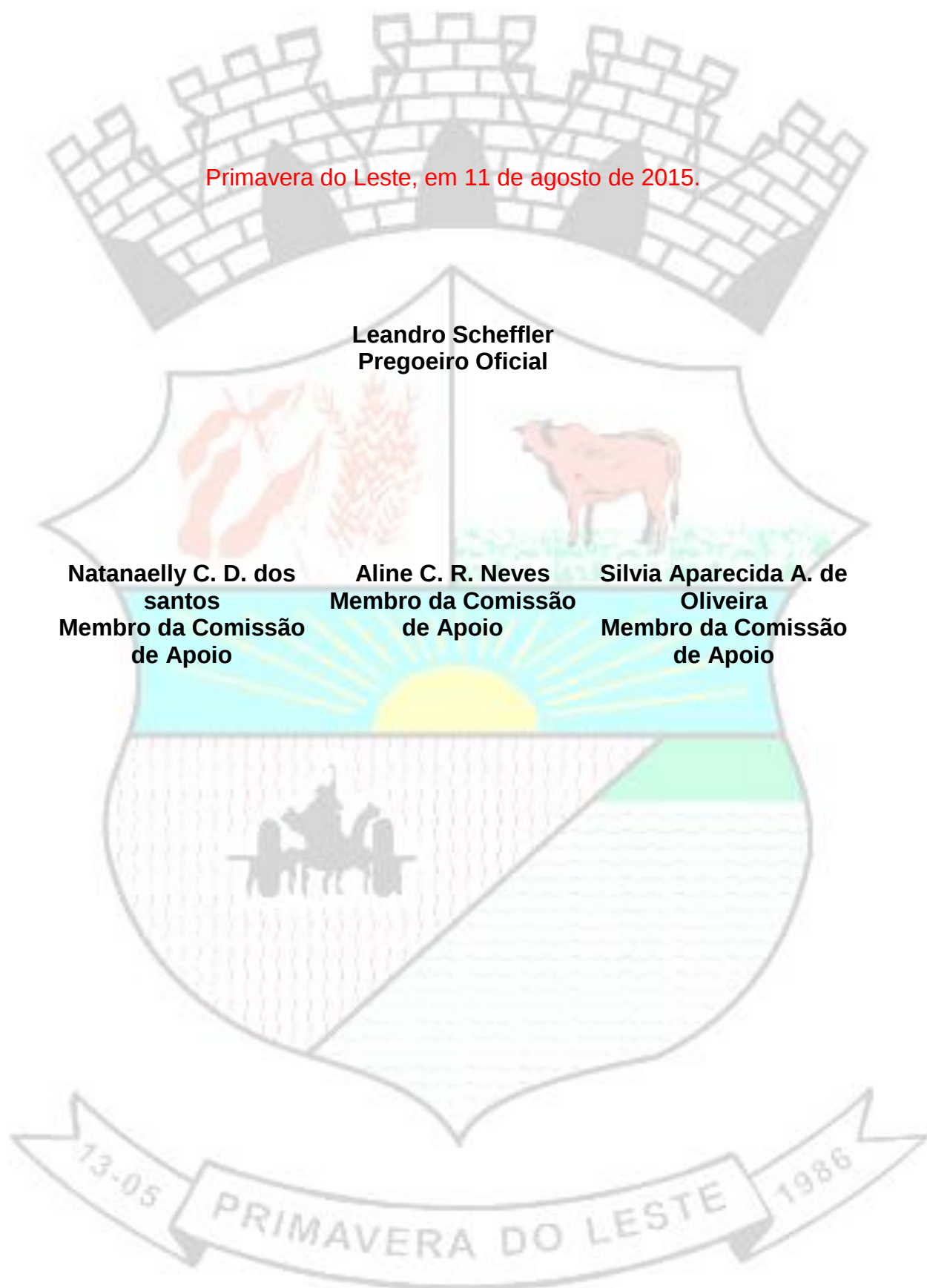
Anexo IX: Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

seja.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de constantes manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

Devido o grande volume dos trabalhos realizados por esta prefeitura os maquinários e veículos apresentam defeitos e precisam de reparos constantemente necessitando reposição de peças novas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS/SERVIÇOS

Item	Cód. Sistema AspDigita	Descrição	Un.	Quant. estimada para 12 meses
1	40657	ALAVANCA ACELERADOR (1421903018)	UN	9
2	13600	ANEL EXCENTRICO(7139-540)	UN	12
3	40751	ANEL FLANGE (1900210163)	UN	120
4	1020	ANEL FLANGE INTERNO MW (420 06 826) SPRINTER	UN	30
5	40766	ANEL RESALTO (7123-309C)	UN	55
6	22654	ANEL VEDACAO (420206001)	UN	110
7	36771	ARRASTADOR	UN	35
8	15524	ARRASTADOR BOMBA INJETORA	PÇ	3
9	40715	ARRUELA 02,0 X 6,0 X 10,0 X 1,0 (093C)	UN	60
10	24670	ARRUELA 06,3 X 10,0 X 1,0	UN	105
11	23059	ARRUELA 08,3 X 12,0 X 1,0	UN	50
12	40581	ARRUELA 09,5 X 2,0 X 1,0 MBB	UN	130
13	23060	ARRUELA 09,5X18,0X2,0	UN	60
14	16957	ARRUELA 10,2 X 16,0 X 1,0	UN	80
15	22974	ARRUELA 12,2 X 18,0 X 1,5	UN	210
16	22713	ARRUELA 13,1 X 19,0 X 1,5	UN	60

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

17	22712	ARRUELA 14,3 X 20,2 X 1,5	UN	130
18	40580	ARRUELA 2,0 X 8,2 X 12,0 X 1,0	UN	80
19	40605	ARRUELA 7,1 X 14,9 X 1,5 CUMMINS	UN	210
20	40625	ARRUELA DE CRUZETA (2460140021)	UN	32
21	40736	ARRUELA DO BICO (608 16 19)	UN	50
22	40609	ARRUELA INTERMEDIARIA CUMMINS (2430134023)	UN	47
23	40733	BICO INJ TIPO CANETA INJECÃO 8N7005 (CATERPILLAR)	UN	5
24	15266	BICO INJETOR	PÇ	22
25	15283	BICO INJETOR	PÇ	15
26	15354	BICO INJETOR	PÇ	23
27	40768	BICO INJETOR (V6801180) (PERKINS)	UN	18
28	40727	BICO INJETOR/DLLA 142S 1266 (9430084247)	UN	33
29	29574	BOMBA	UN	15
30	15267	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	11
31	40737	BOMBA ALTA PRESSÃO (22100 0L060)	UN	1
32	15541	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	13
33	15400	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	2
34	15495	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	11
35	31107	BOMBA DE ENGRENAGEM F250 (0440020095)	UN	17
36	40689	BOMBA MANUAL (2447222099)	UN	22
37	40731	BUCHA EIXO (CATERPILLAR)	UN	5
38	40654	BUCHA EIXO ACELERADOR REGULADOR (1423455010)	UN	10
39	40635	BUCHA EIXO ESTRANGULADOR REG (1851)	UN	10
40	40732	BUCHA EIXO MAIOR (CATERPILLAR)	UN	5
41	40591	BUJÃO ROSCADO (2463452001) SPRINTER	UN	35
42	40770	CABECOTE HIDRÁULICO (7180-550U)	UN	12
43	40616	CAME DE COMANDO VE (1466111686)	UN	16
44	40597	CAME DO COMANDO (SPRINTER) 1466111650	UN	22
45	15526	CARCACA BOMBA	PÇ	1
46	40617	CARCACA BOMBA (F000461725)	UN	15
47	40599	CARCACA BOMBA (SPRINTER) F000461380	UN	15
48	40608	CHAPA VEDACÃO (1461074338)	UN	10
49	15510	CONFERENCIA SISTEMA ALIMENTACÃO	SERV	40
50	15527	CORPO DISTRIBUIDOR	PÇ	3
51	32440	CORPO DISTRIBUIDOR	UN	15
52	25059	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	50
53	4346	EIXO ACELERADOR	PÇ	3

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

54	40759	EIXO ACELERADOR (7123-770P)	UN	12
55	32540	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	15
56	40595	EIXO DE ACIONAMENTO BBA DISTR (1466100405)	UN	16
57	40670	ELEMENTO 9MM C/ENG PISTAO 74MM (1W6541)	UN	5
58	31325	ELEMENTO BOMBA INJ OM366 (ONIBUS) F000401157	UN	22
59	15268	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PÇ	24
60	4828	ELEMENTO CASE (1418415549)	UN	4
61	15284	ELEMENTO DE BOMBA	PÇ	2
62	40560	ESFERA COMMON RAIL (1903230009)	UN	25
63	40738	FILTRO COMBUSTIVEL 26644 (HILUX 3.0)	UN	10
64	30107	GRADE	PÇ	10
65	31223	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA	UN	23
66	40590	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA (1467030308)	UN	8
67	40623	GUIA ROLETE (2463100002)	UN	35
68	11584	HASTE BOMBA VE (1463219304)	UN	45
69	40566	INJETOR COMMON RAIL (VOLARE W9 E-TR) 0445120043	UN	10
70	40758	JOGO DISCO INTERMEDIARIO (9431080032)	UN	22
71	40729	JOGO DE ALAVANCA RQV (F000421089)	UN	22
72	32525	JOGO DE JUNTA (9059-052A)	UN	12
73	40652	JOGO DE REPARO (1417010008)	UN	5
74	11529	JOGO DE REPARO (9421080220)	JG	21
75	40653	JOGO DE REPARO (9421082400)	UN	13
76	40723	JOGO DE REPARO (9401087559)	UN	53
77	40576	JOGO DE REPARO (9421081182)	UN	53
78	40577	JOGO DE REPARO (9441080020)	UN	74
79	23311	JOGO DE REPARO - BOMBA	JG	17
80	6646	JOGO JUNTA DA TURBINA	JG	13
81	15401	JOGO PECA BOMBA	JG	2
82	15496	JOGO PECA BOMBA	JG	12
83	15511	JOGO PECA BOMBA	JG	4
84	15544	JOGO PECA BOMBA	PÇ	28
85	8597	JOGO PECA BOMBA CP3 (F00N200993)	JG	10
86	40559	JOGO PECAS VOLKS 8150 13170/12170 (F00N201976)	JG	20
87	77	JOGO REPARO	JG	10
88	16949	JOGO REPARO (9401081131)	JG	28
89	16972	JOGO REPARO (9441080024)	JG	22
90	40730	JOGO REPARO COMPLETO (CATERPILLAR)	JG	5
91	40745	JUNTA BATENTE MBB MAIOR (002J)	UN	21
92	40746	JUNTA BATENTE MBB MENOR (003J)	UN	25
93	16952	JUNTA BOMBA ALIMENTADORA	UN	25
94	22971	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA	UN	25
95	40604	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA (028-2J)	UN	16
96	40742	JUNTA FLANGE ENGRENAGEM OM 352 36 (017-1J)	UN	22

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

97	30653	JUNTA MANCAL	PÇ	10
98	16953	JUNTA MANCAL DIANTEIRO MBB (157J)	UN	25
99	16954	JUNTA TAMPA REGULADOR (036 J)	UN	14
100	40686	JUNTA TAMPA REGULADORA RQV (042J)	UN	22
101	40587	KIT REPARO BICO INJETOR/DSLA 145P 97	KIT	39
102	15384	KIT REPARO BOMBA	PÇ	5
103	40783	KIT SAPATA ROLETE (7135-072)	UN	12
104	15404	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	12
105	15412	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	5
106	15507	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	9
107	22439	MAO DE OBRA DE VALVULA	SERV	7
108	40593	MEMBRANA BATENTE (1460503304)	UN	86
109	40574	MEMBRANA LIMITADOR (2420503019)	UN	7
110	36883	MOLA COMPRESSAO	UN	10
111	15497	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	13
112	15512	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	6
113	15553	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	40
114	40561	MOLA DE PRESSAO BOMBA CP3 (F00N200700)	UN	27
115	40775	PALHETAS (7123-388)	UN	18
116	40714	PARAFUSO OCO BBA VE (1463456344)	UN	25
117	40702	PINO DO REGULADOR (1423124108)	UN	11
118	40688	PISTAO (2440520022)	UN	22
119	36882	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	33
120	40772	PISTAO CAV (7123-015G)	UN	14
121	40624	PISTAO KBS BOMBA VE COM AVANCO (1460521303)	UN	23
122	40769	PLACA ADAPTADORA (7169-408)	UN	12
123	1404	REGULAGEM DA BOMBA	SERV	33
124	15528	REPARO BOMBA	PÇ	4
125	40588	REPARO BOMBA (F000461409)	UN	32
126	3256	REPARO P/ BOMBA	UN	12
127	15364	REPARO UNIDADE INJETOR	PÇ	5
128	40757	ROLAMENTO (1900910202)	UN	21
129	40755	ROLAMENTO LD ENGR. BOMBA (1900910201)	UN	22
130	40622	ROLETE (2460300005)	UN	25
131	15503	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	1
132	15530	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	3
133	15569	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	17
134	40568	SENSOR DE PRESSAO RAIL (FRONTIER) 0281002907	UN	20

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

135	15568	SENSOR DE ROTACAO	PÇ	17
136	30444	SENSOR DO OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	10
137	31160	SENSOR ROTACAO	UN	18
138	40615	SENSOR ROTACAO (0281002411) VOLARE	UN	15
139	39584	SENSOR ROTACAO (1801)	UN	12
140	32367	SENSOR ROTACAO (261210128)	UN	3
141	40569	SENSOR TEMPERATURA (VOLKS BUS 151) 0281002420	UN	18
142	40600	SERV CONF SISTEMA ALIMENTACAO (BOMBA A MECANICA)	SERV	32
143	40678	SERVICO COLOCAR BOMBA PONTO (PERKINS)	SERV	20
144	1160	SERVICO COM BOMBA INJETORA	SERV	90
145	40627	SERVICO CONFERENCIA ENCANAMENTO (BOMBA A MECANICA)	SERV	15
146	15406	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA	SERV	12
147	15413	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA	SERV	5
148	15279	SERVICO CONFERIR SISTEMA ELETRONICO	SERV	7
149	15478	SERVICO DE BOMBA INJETORA ELETRONICA	SERV	112
150	14448	SERVICO DE REGULAGEM	SERV	22
151	1162	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	40
152	40565	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	60
153	15382	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ELETRONICA	SERV	50
154	40701	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA/BICO (MECANICA)	SERV	15
155	15351	SERVICO DESLOCAMENTO DE BICOS INJETOR	SERV	15
156	15289	SERVICO DESLOCAMENTO DE BOMBA INJETORA	SERV	20
157	15355	SERVICO DESLOCAMENTO DE TURBINA	SERV	40
158	15395	SERVICO DESLOCAMENTO DE UNIDADE	SERV	60
159	15372	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	10
160	15383	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	25
161	40563	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE ELETRONICA	SERV	10
162	44059	SERVICO ESPEC EM TURBINA DE VEICULOS	H	15
163	23314	SERVICO LAVAR TANQUE (BOMBA A MECANICA)	SERV	18
164	15270	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	15
165	15277	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	25
166	15282	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	2
167	15352	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20
168	15391	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25
169	15359	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	30
170	15375	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20
171	15492	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25
172	1531	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	50
173	15393	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	10
174	15396	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	60
175	40672	SERVICO LIMPEZA TURBO (BOMBA A MECANICA)	SERV	25
176	15414	SERVICO RASTER	SERV	5
177	40564	SERVICO RASTHER (ELETRONICA)	SERV	307

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

178	40585	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (MECANICA)	SERV	135
179	40677	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (PERKINS)	SERV	30
180	15416	SERVICO REGULAGEM BOMBA	SERV	20
181	40676	SERVICO REGULAGEM BOMBA (PERKINS)	SERV	20
182	15385	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA	SERV	25
183	1039	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA (CATERPIL-LAR)	SERV	50
184	40641	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJ (BOMBA P MECANICA)	SERV	55
185	15403	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	12
186	15411	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	5
187	15481	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	55
188	15378	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SERV	25
189	15397	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SERV	60
190	15381	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	25
191	15415	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	5
192	15484	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	53
193	15739	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	35
194	7214	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (MECANICA)	SERV	105
195	40673	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (CATERPILLAR)	SERV	25
196	40611	SERVICO REGULAGEM UNIDADE ELETRONICA	SERV	217
197	40601	SERVICO REGULAR BICO INJETOR 2 ESTAGIO (MECANICA)	SERV	25
198	15390	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SERV	20
199	15399	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SERV	60
200	40586	SERVICO SINCRONIZAR MOTOR (BOMBA A MECANICA)	SERV	40
201	15493	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SERV	32
202	40610	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SERV	65
203	40628	SERVICO TESTE INTERCOOLER (BOMBA A MECANICA)	SERV	115
204	40704	SERVICO TESTE UNIDADE ELETRONICA	SERV	94
205	1040	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	25
206	15509	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	15
207	3270	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA	SERV	55
208	15392	SERVICO TIRAR E COLOCAR INTERCOOLER	SERV	90
209	1041	SERVICO TIRAR/ COLOCAR BOMBA/BICO (BOMBA A MECAN)	SERV	37
210	15683	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA	SERV	32
211	15405	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA E UNID	SERV	12
212	40703	SERVICO TROCA BOMBA ALTA PRESSAO (ELETRONICA)	SERV	10
213	15394	SERVICO TROCA DE BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	10
214	44085	SERVIÇOS ESP. EM BOMBAS E BICO INJETORES	H	52
215	15371	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	PÇ	5
216	40767	SOLENOIDE DE (7185-900W) PERKINS	UN	12
217	40620	TAMPA LATERAL AVANCO (1467414511)	UN	18
218	33024	TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICO	SERV	32
219	23328	TIRAR E COLOCAR TANQUE	SERV	70
220	40719	TURBINA VALVULADA BPRG (1)	UN	10

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

221	40740	UNIDADE ELETRONICA (095000 7761) TOYOTA 2.5	UN	12
222	15362	UNIDADE INJETOR	PÇ	1
223	15271	UNIDADE INJETORA	PÇ	3
224	15402	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	8
225	15498	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	12
226	15513	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	2
227	15555	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	38
228	31585	UNIDADE INJETORA COMMON RAIL (0445120007)	UN	50
229	40734	VALVULA 1W6987 (CATERPILLAR)	UN	5
230	15487	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	20
231	15504	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	12
232	15540	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	3
233	15577	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	17
234	40567	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON RAIL (1110010035)	UN	15
235	5559	VALVULA DE PRESSAO	UN	22
236	40592	VALVULA ELETIC (0330001042)	UN	23
237	40618	VALVULA ELETROMAGNETICA (0330001046)	UN	23
238	15515	VALVULA LADRAO	PÇ	4
239	15485	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	17
240	15499	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	12
241	15559	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	19
242	7278	VALVULA LADRAO BBA CP3 (F00N200798)	UN	18
243	40651	VALVULA PRESSAO (1418512239)	UN	7
244	40633	VALVULA PRESSAO BBA INJ (9418270042)	UN	15
245	40621	VALVULA REGULADORA (1460362320)	UN	25
246	3815	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UN	15
247	15517	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	4
248	15562	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	17
249	15368	VALVULA RET BOMBA INJETORA	PÇ	5
250	40606	VALVULA RETORNO (2467413025)	UN	18
251	40735	VEDACAO CANO RETORNO (602 08 13)	UN	20

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS

4.1 - As Peças serão fornecidos mediante encaminhamento de Autorização de Fornecimento, que corresponde a autorização de entrega do material.

4.2 - As Peças deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, no almoxarifado central do município cito à: Rua José Donin nº. 294, Bairro Castelândia, horário 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente de-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

signado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6 . GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

6.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças na qualidade de **primeira linha**, oferecer garantia de qualidade das mesmas de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou as mesmas condições **de garantia previstas pela fábrica**, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.1.1 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, nos dias úteis e se for necessário em sábados, domingo e feriados.

6.1.2 O prazo de **início** do atendimento para casos considerados urgentes é de 1:00 (uma) hora, contado da solicitação formal dos serviços e de 4:00 (quatro) horas para demais casos.

6.1.3 Na execução dos serviços deverão ser respeitadas as especificações originais dos veículos e máquinas, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 A(s) CONTRATADA(s) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados.

7.1.3 Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.1.4 Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos.

7.1.5 Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de **R\$ 1.664.282,65 (Um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	19/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	20/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--

Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	21/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	22/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	544	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	194/2015	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	540	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	193/2015	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	591	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	154/2015	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	593	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	155/2015	

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	144/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	145/2015	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	143/2015	

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	148/2015	

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT
Ref.: **Pregão Presencial _ SRP nº 082/2015**
Abertura: 21 de setembro de 2015.
Horas: 07:30 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 000000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx).

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 082/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2015.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP----- Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 082/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 082/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 082/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 082/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - SRP - Exclusivo ME/ EPP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____ doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando à contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 082/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 082/2015, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 1443/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 082/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Un.	Quant. estimada para meses 12	Valor unit.	Valor total
1	ALAVANCA ACELERADOR (1421903018)	UN	9		
2	ANEL EXCENTRICO(7139-540)	UN	12		
3	ANEL FLANGE (1900210163)	UN	120		
4	ANEL FLANGE INTERNO MW (420 06 826) SPRINTER	UN	30		
5	ANEL RESALTO (7123-309C)	UN	55		
6	ANEL VEDACAO (420206001)	UN	110		
7	ARRASTADOR	UN	35		
8	ARRASTADOR BOMBA INJETORA	PÇ	3		
9	ARRUELA 02,0 X 6,0 X 10,0 X 1,0 (093C)	UN	60		
10	ARRUELA 06,3 X 10,0 X 1,0	UN	105		
11	ARRUELA 08,3 X 12,0 X 1,0	UN	50		
12	ARRUELA 09,5 X 2,0 X 1,0 MBB	UN	130		
13	ARRUELA 09,5X18,0X2,0	UN	60		
14	ARRUELA 10,2 X 16,0 X 1,0	UN	80		
15	ARRUELA 12,2 X 18,0 X 1,5	UN	210		
16	ARRUELA 13,1 X 19,0 X 1,5	UN	60		
17	ARRUELA 14,3 X 20,2 X 1,5	UN	130		
18	ARRUELA 2,0 X 8,2 X 12,0 X 1,0	UN	80		
19	ARRUELA 7,1 X 14,9 X 1,5 CUMMINS	UN	210		
20	ARRUELA DE CRUZETA (2460140021)	UN	32		
21	ARRUELA DO BICO (608 16 19)	UN	50		
22	ARRUELA INTERMEDIARIA CUMMINS (2430134023)	UN	47		
23	BICO INJ TIPO CANETA INJECAO 8N7005 (CATER-PILLAR)	UN	5		
24	BICO INJETOR	PÇ	22		
25	BICO INJETOR	PÇ	15		
26	BICO INJETOR	PÇ	23		
27	BICO INJETOR (V6801180) (PERKINS)	UN	18		
28	BICO INJETOR/DLLA 142S 1266 (9430084247)	UN	33		
29	BOMBA	UN	15		
30	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	11		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

31	BOMBA ALTA PRESSAO (22100 0L060)	UN	1		
32	BOMBA DE ALTA PRESSAO	PÇ	13		
33	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	2		
34	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	11		
35	BOMBA DE ENGRENAGEM F250 (0440020095)	UN	17		
36	BOMBA MANUAL (2447222099)	UN	22		
37	BUCHA EIXO (CATERPILLAR)	UN	5		
38	BUCHA EIXO ACELERADOR REGULADOR (1423455010)	UN	10		
39	BUCHA EIXO ESTRANGULADOR REG (1851)	UN	10		
40	BUCHA EIXO MAIOR (CATERPILLAR)	UN	5		
41	BUJAO ROSCADO (2463452001) SPRINTER	UN	35		
42	CABECOTE HIDRAULICO (7180-550U)	UN	12		
43	CAME DE COMANDO VE (1466111686)	UN	16		
44	CAME DO COMANDO (SPRINTER) 1466111650	UN	22		
45	CARCACA BOMBA	PÇ	1		
46	CARCACA BOMBA (F000461725)	UN	15		
47	CARCACA BOMBA (SPRINTER) F000461380	UN	15		
48	CHAPA VEDACAO (1461074338)	UN	10		
49	CONFERENCIA SISTEMA ALIMENTACAO	SER V	40		
50	CORPO DISTRIBUIDOR	PÇ	3		
51	CORPO DISTRIBUIDOR	UN	15		
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	50		
53	EIXO ACELERADOR	PÇ	3		
54	EIXO ACELERADOR (7123-770P)	UN	12		
55	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	15		
56	EIXO DE ACIONAMENTO BBA DISTR (1466100405)	UN	16		
57	ELEMENTO 9MM C/ENG PISTAO 74MM (1W6541)	UN	5		
58	ELEMENTO BOMBA INJ OM366 (ONIBUS) F000401157	UN	22		
59	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PÇ	24		
60	ELEMENTO CASE (1418415549)	UN	4		
61	ELEMENTO DE BOMBA	PÇ	2		
62	ESFERA COMMON RAIL (1903230009)	UN	25		
63	FILTRO COMBUSTIVEL 26644 (HILUX 3.0)	UN	10		
64	GRADE	PÇ	10		
65	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA	UN	23		
66	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA (1467030308)	UN	8		
67	GUIA ROLETE (2463100002)	UN	35		
68	HASTE BOMBA VE (1463219304)	UN	45		
69	INJETOR COMMON RAIL (VOLARE W9 E-TR) 0445120043	UN	10		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

70	JOGO DISCO INTERMEDIARIO (9431080032)	UN	22		
71	JOGO DE ALAVANCA RQV (F000421089)	UN	22		
72	JOGO DE JUNTA (9059-052A)	UN	12		
73	JOGO DE REPARO (1417010008)	UN	5		
74	JOGO DE REPARO (9421080220)	JG	21		
75	JOGO DE REPARO (9421082400)	UN	13		
76	JOGO DE REPARO (9401087559)	UN	53		
77	JOGO DE REPARO (9421081182)	UN	53		
78	JOGO DE REPARO (9441080020)	UN	74		
79	JOGO DE REPARO - BOMBA	JG	17		
80	JOGO JUNTA DA TURBINA	JG	13		
81	JOGO PECA BOMBA	JG	2		
82	JOGO PECA BOMBA	JG	12		
83	JOGO PECA BOMBA	JG	4		
84	JOGO PECA BOMBA	PÇ	28		
85	JOGO PECA BOMBA CP3 (F00N200993)	JG	10		
86	JOGO PECAS VOLKS 8150 13170/12170 (F00N201976)	JG	20		
87	JOGO REPARO	JG	10		
88	JOGO REPARO (9401081131)	JG	28		
89	JOGO REPARO (9441080024)	JG	22		
90	JOGO REPARO COMPLETO (CATERPILLAR)	JG	5		
91	JUNTA BATENTE MBB MAIOR (002J)	UN	21		
92	JUNTA BATENTE MBB MENOR (003J)	UN	25		
93	JUNTA BOMBA ALIMENTADORA	UN	25		
94	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA	UN	25		
95	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA (028-2J)	UN	16		
96	JUNTA FLANGE ENGRENAGEM OM 352 36 (017-1J)	UN	22		
97	JUNTA MANCAL	PÇ	10		
98	JUNTA MANCAL DIANTEIRO MBB (157J)	UN	25		
99	JUNTA TAMPA REGULADOR (036 J)	UN	14		
100	JUNTA TAMPA REGULADORA RQV (042J)	UN	22		
101	KIT REPARO BICO INJETOR/DSLA 145P 97	KIT	39		
102	KIT REPARO BOMBA	PÇ	5		
103	KIT SAPATA ROLETE (7135-072)	UN	12		
104	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	12		
105	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	5		
106	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	9		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

107	MAO DE OBRA DE VALVULA	SER V	7		
108	MEMBRANA BATENTE (1460503304)	UN	86		
109	MEMBRANA LIMITADOR (2420503019)	UN	7		
110	MOLA COMPRESSAO	UN	10		
111	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	13		
112	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	6		
113	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	40		
114	MOLA DE PRESSAO BOMBA CP3 (F00N200700)	UN	27		
115	PALHETAS (7123-388)	UN	18		
116	PARAFUSO OCO BBA VE (1463456344)	UN	25		
117	PINO DO REGULADOR (1423124108)	UN	11		
118	PISTAO (2440520022)	UN	22		
119	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	33		
120	PISTAO CAV (7123-015G)	UN	14		
121	PISTAO KBS BOMBA VE COM AVANCO (1460521303)	UN	23		
122	PLACA ADAPTADORA (7169-408)	UN	12		
123	REGULAGEM DA BOMBA	SER V	33		
124	REPARO BOMBA	PÇ	4		
125	REPARO BOMBA (F000461409)	UN	32		
126	REPARO P/ BOMBA	UN	12		
127	REPARO UNIDADE INJETOR	PÇ	5		
128	ROLAMENTO (1900910202)	UN	21		
129	ROLAMENTO LD ENGR. BOMBA (1900910201)	UN	22		
130	ROLETE (2460300005)	UN	25		
131	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	1		
132	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	3		
133	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	17		
134	SENSOR DE PRESSAO RAIL (FRONTIER) 0281002907	UN	20		
135	SENSOR DE ROTACAO	PÇ	17		
136	SENSOR DO OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	10		
137	SENSOR ROTACAO	UN	18		
138	SENSOR ROTACAO (0281002411) VOLARE	UN	15		
139	SENSOR ROTACAO (1801)	UN	12		
140	SENSOR ROTACAO (261210128)	UN	3		
141	SENSOR TEMPERATURA (VOLKS BUS 151) 0281002420	UN	18		
142	SERV CONF SISTEMA ALIMENTACAO (BOMBA A MECANICA)	SER V	32		
143	SERVICO COLOCAR BOMBA PONTO (PERKINS)	SER V	20		
144	SERVICO COM BOMBA INJETORA	SER V	90		
145	SERVICO CONFERENCIA ENCANAMENTO (BOMBA A MECAN)	SER V	15		
146	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA	SER V	12		
147	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO	SER	5		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

	BOMBA	V			
148	SERVICO CONFERIR SISTEMA ELETRONICO	SER V	7		
149	SERVICO DE BOMBA INJETORA ELETRONICA	SERV	112		
150	SERVICO DE REGULAGEM	SERV	22		
151	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	40		
152	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	60		
153	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ELETRONICA	SERV	50		
154	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA/BICO (MECANICA)	SERV	15		
155	SERVICO DESLOCAMENTO DE BICOS INJETOR	SERV	15		
156	SERVICO DESLOCAMENTO DE BOMBA INJETORA	SERV	20		
157	SERVICO DESLOCAMENTO DE TURBINA	SERV	40		
158	SERVICO DESLOCAMENTO DE UNIDADE	SERV	60		
159	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	10		
160	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	25		
161	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE ELETRONICA	SERV	10		
162	SERVICO ESPEC EM TURBINA DE VEICULOS	H	15		
163	SERVICO LAVAR TANQUE (BOMBA A MECANICA)	SERV	18		
164	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	15		
165	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	25		
166	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	2		
167	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20		
168	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25		
169	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	30		
170	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20		
171	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25		
172	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	50		
173	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	10		
174	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	60		
175	SERVICO LIMPEZA TURBO (BOMBA A MECANICA)	SERV	25		
176	SERVICO RASTER	SERV	5		
177	SERVICO RASTHER (ELETRONICA)	SERV	307		
178	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (MECANICA)	SERV	135		
179	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (PERKINS)	SERV	30		
180	SERVICO REGULAGEM BOMBA	SERV	20		
181	SERVICO REGULAGEM BOMBA (PERKINS)	SERV	20		
182	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA	SERV	25		
183	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA (CATERPILLAR)	SERV	50		
184	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJ (BOMBA P MECANICA)	SERV	55		
185	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	12		
186	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	5		
187	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SER V	55		
188	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SER V	25		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

189	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SER V	60		
190	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SER V	25		
191	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SER V	5		
192	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SER V	53		
193	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SER V	35		
194	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (MECANICA)	SER V	105		
195	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (CATERPIL- LAR)	SER V	25		
196	SERVICO REGULAGEM UNIDADE ELETRONICA	SER V	217		
197	SERVICO REGULAR BICO INJETOR 2 ESTAGIO (MECANICA)	SER V	25		
198	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SER V	20		
199	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SER V	60		
200	SERVICO SINCRONIZAR MOTOR (BOMBA A MECA- NICA)	SER V	40		
201	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SER V	32		
202	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SER V	65		
203	SERVICO TESTE INTERCOOLER (BOMBA A MECA- NICA)	SER V	115		
204	SERVICO TESTE UNIDADE ELETRONICA	SER V	94		
205	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SER V	25		
206	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SER V	15		
207	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA	SER V	55		
208	SERVICO TIRAR E COLOCAR INTERCOOLER	SER V	90		
209	SERVICO TIRAR/ COLOCAR BOMBA/BICO (BOMBA A MECAN)	SER V	37		
210	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA	SER V	32		
211	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA E UNID	SER V	12		
212	SERVICO TROCA BOMBA ALTA PRESSAO (ELE- TRONICA)	SER V	10		
213	SERVICO TROCA DE BOMBA ALTA PRESSAO	SER V	10		
214	SERVIÇOS ESP. EM BOMBAS E BICO INJETORES	H	52		
215	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	PÇ	5		
216	SOLENOIDE DE (7185-900W) PERKINS	UN	12		
217	TAMPA LATERAL AVANCO (1467414511)	UN	18		
218	TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICO	SER V	32		
219	TIRAR E COLOCAR TANQUE	SER V	70		
220	TURBINA VALVULADA BPRG (1)	UN	10		
221	UNIDADE ELETRONICA (095000 7761) TOYOTA 2.5	UN	12		
222	UNIDADE INJETOR	PÇ	1		
223	UNIDADE INJETORA	PÇ	3		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

224	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	8		
225	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	12		
226	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	2		
227	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	38		
228	UNIDADE INJETORA COMMON RAIL (0445120007)	UN	50		
229	VALVULA 1W6987 (CATERPILLAR)	UN	5		
230	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	20		
231	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	12		
232	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	3		
233	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	17		
234	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON RAIL (1110010035)	UN	15		
235	VALVULA DE PRESSAO	UN	22		
236	VALVULA ELETIC (0330001042)	UN	23		
237	VALVULA ELETROMAGNETICA (0330001046)	UN	23		
238	VALVULA LADRAO	PÇ	4		
239	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	17		
240	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	12		
241	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	19		
242	VALVULA LADRAO BBA CP3 (F00N200798)	UN	18		
243	VALVULA PRESSAO (1418512239)	UN	7		
244	VALVULA PRESSAO BBA INJ (9418270042)	UN	15		
245	VALVULA REGULADORA (1460362320)	UN	25		
246	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UN	15		
247	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	4		
248	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	17		
249	VALVULA RET BOMBA INJETORA	PÇ	5		
250	VALVULA RETORNO (2467413025)	UN	18		
251	VEDACAO CANO RETORNO (602 08 13)	UN	20		

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

5.6. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

5.7. A(s) CONTRATADA(s) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.8. Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados.

5.9. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos.

5.10. Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.11. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital Pregão Presencial 082/2015 e na proposta apresentada;

5.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 082/2015;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	19/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	20/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	21/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria
-------	----	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---

Und. Orçamentária	03003	Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Ficha	189	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	22/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	544	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	194/2015	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	540	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	193/2015	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	591	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	154/2015	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	593	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	155/2015	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Solicitação	144/2015
--------------------	----------

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	145/2015	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	143/2015	

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	148/2015	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

14.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 082/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 784478 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 034.101.709-44 domiciliado e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu **XXXXXXXXXX** Sr. **XXXXXXX XXXXXXXX**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1443/2015**, gerado pelo Pregão Presencial nº **082/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Primavera do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 1443/2015, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 082/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 1443/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 082/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Un.	Quant. estimada para 12 meses	Valor unit.	Valor total
1	ALAVANCA ACELERADOR (1421903018)	UN	9		
2	ANEL EXCENTRICO(7139-540)	UN	12		
3	ANEL FLANGE (1900210163)	UN	120		
4	ANEL FLANGE INTERNO MW (420 06 826) SPRINTER	UN	30		
5	ANEL RESALTO (7123-309C)	UN	55		
6	ANEL VEDACAO (420206001)	UN	110		
7	ARRASTADOR	UN	35		
8	ARRASTADOR BOMBA INJETORA	PÇ	3		
9	ARRUELA 02,0 X 6,0 X 10,0 X 1,0 (093C)	UN	60		
10	ARRUELA 06,3 X 10,0 X 1,0	UN	105		
11	ARRUELA 08,3 X 12,0 X 1,0	UN	50		
12	ARRUELA 09,5 X 2,0 X 1,0 MBB	UN	130		
13	ARRUELA 09,5X18,0X2,0	UN	60		
14	ARRUELA 10,2 X 16,0 X 1,0	UN	80		
15	ARRUELA 12,2 X 18,0 X 1,5	UN	210		
16	ARRUELA 13,1 X 19,0 X 1,5	UN	60		
17	ARRUELA 14,3 X 20,2 X 1,5	UN	130		
18	ARRUELA 2,0 X 8,2 X 12,0 X 1,0	UN	80		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

19	ARRUELA 7,1 X 14,9 X 1,5 CUMMINS	UN	210		
20	ARRUELA DE CRUZETA (2460140021)	UN	32		
21	ARRUELA DO BICO (608 16 19)	UN	50		
22	ARRUELA INTERMEDIARIA CUMMINS (2430134023)	UN	47		
23	BICO INJ TIPO CANETA INJECAO 8N7005 (CATER-PILLAR)	UN	5		
24	BICO INJETOR	PÇ	22		
25	BICO INJETOR	PÇ	15		
26	BICO INJETOR	PÇ	23		
27	BICO INJETOR (V6801180) (PERKINS)	UN	18		
28	BICO INJETOR/DLLA 142S 1266 (9430084247)	UN	33		
29	BOMBA	UN	15		
30	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	11		
31	BOMBA ALTA PRESSAO (22100 0L060)	UN	1		
32	BOMBA DE ALTA PRESSAO	PÇ	13		
33	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	2		
34	BOMBA DE ENGRENAGEM	PÇ	11		
35	BOMBA DE ENGRENAGEM F250 (0440020095)	UN	17		
36	BOMBA MANUAL (2447222099)	UN	22		
37	BUCHA EIXO (CATERPILLAR)	UN	5		
38	BUCHA EIXO ACELERADOR REGULADOR (1423455010)	UN	10		
39	BUCHA EIXO ESTRANGULADOR REG (1851)	UN	10		
40	BUCHA EIXO MAIOR (CATERPILLAR)	UN	5		
41	BUJAO ROSCADO (2463452001) SPRINTER	UN	35		
42	CABECOTE HIDRAULICO (7180-550U)	UN	12		
43	CAME DE COMANDO VE (1466111686)	UN	16		
44	CAME DO COMANDO (SPRINTER) 1466111650	UN	22		
45	CARCACA BOMBA	PÇ	1		
46	CARCACA BOMBA (F000461725)	UN	15		
47	CARCACA BOMBA (SPRINTER) F000461380	UN	15		
48	CHAPA VEDACAO (1461074338)	UN	10		
49	CONFERENCIA SISTEMA ALIMENTACAO	SER V	40		
50	CORPO DISTRIBUIDOR	PÇ	3		
51	CORPO DISTRIBUIDOR	UN	15		
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	50		
53	EIXO ACELERADOR	PÇ	3		
54	EIXO ACELERADOR (7123-770P)	UN	12		
55	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	15		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

56	EIXO DE ACIONAMENTO BBA DISTR (1466100405)	UN	16		
57	ELEMENTO 9MM C/ENG PISTAO 74MM (1W6541)	UN	5		
58	ELEMENTO BOMBA INJ OM366 (ONIBUS) F000401157	UN	22		
59	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PÇ	24		
60	ELEMENTO CASE (1418415549)	UN	4		
61	ELEMENTO DE BOMBA	PÇ	2		
62	ESFERA COMMON RAIL (1903230009)	UN	25		
63	FILTRO COMBUSTIVEL 26644 (HILUX 3.0)	UN	10		
64	GRADE	PÇ	10		
65	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA	UN	23		
66	GRUPO BOMBA ALIMENTADORA (1467030308)	UN	8		
67	GUIA ROLETE (2463100002)	UN	35		
68	HASTE BOMBA VE (1463219304)	UN	45		
69	INJETOR COMMON RAIL (VOLARE W9 E-TR) 0445120043	UN	10		
70	JOGO DISCO INTERMEDIARIO (9431080032)	UN	22		
71	JOGO DE ALAVANCA RQV (F000421089)	UN	22		
72	JOGO DE JUNTA (9059-052A)	UN	12		
73	JOGO DE REPARO (1417010008)	UN	5		
74	JOGO DE REPARO (9421080220)	JG	21		
75	JOGO DE REPARO (9421082400)	UN	13		
76	JOGO DE REPARO (9401087559)	UN	53		
77	JOGO DE REPARO (9421081182)	UN	53		
78	JOGO DE REPARO (9441080020)	UN	74		
79	JOGO DE REPARO - BOMBA	JG	17		
80	JOGO JUNTA DA TURBINA	JG	13		
81	JOGO PECA BOMBA	JG	2		
82	JOGO PECA BOMBA	JG	12		
83	JOGO PECA BOMBA	JG	4		
84	JOGO PECA BOMBA	PÇ	28		
85	JOGO PECA BOMBA CP3 (F00N200993)	JG	10		
86	JOGO PECAS VOLKS 8150 13170/12170 (F00N201976)	JG	20		
87	JOGO REPARO	JG	10		
88	JOGO REPARO (9401081131)	JG	28		
89	JOGO REPARO (9441080024)	JG	22		
90	JOGO REPARO COMPLETO (CATERPILLAR)	JG	5		
91	JUNTA BATENTE MBB MAIOR (002J)	UN	21		
92	JUNTA BATENTE MBB MENOR (003J)	UN	25		
93	JUNTA BOMBA ALIMENTADORA	UN	25		
94	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA	UN	25		
95	JUNTA FLANGE DA BOMBA INJETORA (028-2J)	UN	16		
96	JUNTA FLANGE ENGRENAGEM OM 352 36 (017-1J)	UN	22		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

97	JUNTA MANCAL	PÇ	10		
98	JUNTA MANCAL DIANTEIRO MBB (157J)	UN	25		
99	JUNTA TAMPA REGULADOR (036 J)	UN	14		
100	JUNTA TAMPA REGULADORA RQV (042J)	UN	22		
101	KIT REPARO BICO INJETOR/DSLA 145P 97	KIT	39		
102	KIT REPARO BOMBA	PÇ	5		
103	KIT SAPATA ROLETE (7135-072)	UN	12		
104	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	12		
105	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	5		
106	LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SER V	9		
107	MAO DE OBRA DE VALVULA	SER V	7		
108	MEMBRANA BATENTE (1460503304)	UN	86		
109	MEMBRANA LIMITADOR (2420503019)	UN	7		
110	MOLA COMPRESSAO	UN	10		
111	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	13		
112	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	6		
113	MOLA DE PRESSAO BOMBA	PÇ	40		
114	MOLA DE PRESSAO BOMBA CP3 (F00N200700)	UN	27		
115	PALHETAS (7123-388)	UN	18		
116	PARAFUSO OCO BBA VE (1463456344)	UN	25		
117	PINO DO REGULADOR (1423124108)	UN	11		
118	PISTAO (2440520022)	UN	22		
119	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	33		
120	PISTAO CAV (7123-015G)	UN	14		
121	PISTAO KBS BOMBA VE COM AVANCO (1460521303)	UN	23		
122	PLACA ADAPTADORA (7169-408)	UN	12		
123	REGULAGEM DA BOMBA	SER V	33		
124	REPARO BOMBA	PÇ	4		
125	REPARO BOMBA (F000461409)	UN	32		
126	REPARO P/ BOMBA	UN	12		
127	REPARO UNIDADE INJETOR	PÇ	5		
128	ROLAMENTO (1900910202)	UN	21		
129	ROLAMENTO LD ENGR. BOMBA (1900910201)	UN	22		
130	ROLETE (2460300005)	UN	25		
131	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	1		
132	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	3		
133	SENSOR DE PRESSAO RAIL	PÇ	17		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

134	SENSOR DE PRESSAO RAIL (FRONTIER) 0281002907	UN	20		
135	SENSOR DE ROTACAO	PÇ	17		
136	SENSOR DO OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	10		
137	SENSOR ROTACAO	UN	18		
138	SENSOR ROTACAO (0281002411) VOLARE	UN	15		
139	SENSOR ROTACAO (1801)	UN	12		
140	SENSOR ROTACAO (261210128)	UN	3		
141	SENSOR TEMPERATURA (VOLKS BUS 151) 0281002420	UN	18		
142	SERV CONF SISTEMA ALIMENTACAO (BOMBA A MECANICA)	SER V	32		
143	SERVICO COLOCAR BOMBA PONTO (PERKINS)	SER V	20		
144	SERVICO COM BOMBA INJETORA	SER V	90		
145	SERVICO CONFERENCIA ENCANAMENTO (BOMBA A MECAN)	SER V	15		
146	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA	SER V	12		
147	SERVICO CONFERIR SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA	SER V	5		
148	SERVICO CONFERIR SISTEMA ELETRONICO	SER V	7		
149	SERVICO DE BOMBA INJETORA ELETRONICA	SERV	112		
150	SERVICO DE REGULAGEM	SERV	22		
151	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	40		
152	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ALTA PRESSAO	SERV	60		
153	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA ELETRONICA	SERV	50		
154	SERVICO DESLOCAMENTO BOMBA/BICO (MECANI- CA)	SERV	15		
155	SERVICO DESLOCAMENTO DE BICOS INJETOR	SERV	15		
156	SERVICO DESLOCAMENTO DE BOMBA INJETORA	SERV	20		
157	SERVICO DESLOCAMENTO DE TURBINA	SERV	40		
158	SERVICO DESLOCAMENTO DE UNIDADE	SERV	60		
159	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	10		
160	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE	SERV	25		
161	SERVICO DESLOCAMENTO UNIDADE ELETRONICA	SERV	10		
162	SERVICO ESPEC EM TURBINA DE VEICULOS	H	15		
163	SERVICO LAVAR TANQUE (BOMBA A MECANICA)	SERV	18		
164	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	15		
165	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	25		
166	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE	SERV	2		
167	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20		
168	SERVICO LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25		
169	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	30		
170	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	20		
171	SERVICO LIMPEZA TANQUE COMBUSTIVEL	SERV	25		
172	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	50		
173	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	10		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

174	SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	60		
175	SERVICO LIMPEZA TURBO (BOMBA A MECANICA)	SERV	25		
176	SERVICO RASTER	SERV	5		
177	SERVICO RASTHER (ELETRONICA)	SERV	307		
178	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (MECANICA)	SERV	135		
179	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR (PERKINS)	SERV	30		
180	SERVICO REGULAGEM BOMBA	SERV	20		
181	SERVICO REGULAGEM BOMBA (PERKINS)	SERV	20		
182	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA	SERV	25		
183	SERVICO REGULAGEM BOMBA ELETRONICA (CATERPILLAR)	SERV	50		
184	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJ (BOMBA P MECANICA)	SERV	55		
185	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	12		
186	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	5		
187	SERVICO REGULAGEM BOMBA INJETORA	SERV	55		
188	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SERV	25		
189	SERVICO REGULAGEM DE BOMBA	SERV	60		
190	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	25		
191	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	5		
192	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	53		
193	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA	SERV	35		
194	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (MECANICA)	SERV	105		
195	SERVICO REGULAGEM DE VALVULA (CATERPILLAR)	SERV	25		
196	SERVICO REGULAGEM UNIDADE ELETRONICA	SERV	217		
197	SERVICO REGULAR BICO INJETOR 2 ESTAGIO (MECANICA)	SERV	25		
198	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SERV	20		
199	SERVICO REVISAO SISTEMA ELETRONICO	SERV	60		
200	SERVICO SINCRONIZAR MOTOR (BOMBA A MECANICA)	SERV	40		
201	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SERV	32		
202	SERVICO SISTEMA ELETRICO	SERV	65		
203	SERVICO TESTE INTERCOOLER (BOMBA A MECANICA)	SERV	115		
204	SERVICO TESTE UNIDADE ELETRONICA	SERV	94		
205	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	25		
206	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA	SERV	15		
207	SERVICO TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA	SERV	55		
208	SERVICO TIRAR E COLOCAR INTERCOOLER	SERV	90		
209	SERVICO TIRAR/ COLOCAR BOMBA/BICO (BOMBA A	SERV	37		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

	MECAN)	V			
210	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA	SER V	32		
211	SERVICO TIRAR/COLOCAR BOMBA E UNID	SER V	12		
212	SERVICO TROCA BOMBA ALTA PRESSAO (ELE- TRONICA)	SER V	10		
213	SERVICO TROCA DE BOMBA ALTA PRESSAO	SER V	10		
214	SERVIÇOS ESP. EM BOMBAS E BICO INJETORES	H	52		
215	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	PÇ	5		
216	SOLENOIDE DE (7185-900W) PERKINS	UN	12		
217	TAMPA LATERAL AVANCO (1467414511)	UN	18		
218	TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICO	SER V	32		
219	TIRAR E COLOCAR TANQUE	SER V	70		
220	TURBINA VALVULADA BPRG (1)	UN	10		
221	UNIDADE ELETROICA (095000 7761) TOYOTA 2.5	UN	12		
222	UNIDADE INJETOR	PÇ	1		
223	UNIDADE INJETORA	PÇ	3		
224	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	8		
225	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	12		
226	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	2		
227	UNIDADE INJETORA COMMON	PÇ	38		
228	UNIDADE INJETORA COMMON RAIL (0445120007)	UN	50		
229	VALVULA 1W6987 (CATERPILLAR)	UN	5		
230	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	20		
231	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	12		
232	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	3		
233	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON	PÇ	17		
234	VALVULA DE ALIVIO DBV COMMON RAIL (1110010035)	UN	15		
235	VALVULA DE PRESSAO	UN	22		
236	VALVULA ELETIC (0330001042)	UN	23		
237	VALVULA ELETROMAGNETICA (0330001046)	UN	23		
238	VALVULA LADRAO	PÇ	4		
239	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	17		
240	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	12		
241	VALVULA LADRAO BBA	PÇ	19		
242	VALVULA LADRAO BBA CP3 (F00N200798)	UN	18		
243	VALVULA PRESSAO (1418512239)	UN	7		
244	VALVULA PRESSAO BBA INJ (9418270042)	UN	15		
245	VALVULA REGULADORA (1460362320)	UN	25		
246	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UN	15		
247	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	4		
248	VALVULA REGULAR PRESSAO	PÇ	17		
249	VALVULA RET BOMBA INJETORA	PÇ	5		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

250	VALVULA RETORNO (2467413025)	UN	18		
251	VEDACAO CANO RETORNO (602 08 13)	UN	20		

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.6. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

5.7. A(s) CONTRATADA(s) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.8. Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados.

5.9. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos.

5.10. Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.11. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital Pregão Presencial 082/2015 e na proposta apresentada;

5.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

5.13. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e)** Acompanhar a execução e/ou entrega do serviço/ objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- f)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g)** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.2.1.** O prazo para execução dos serviços deste contrato será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 082/2015;
- 7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

8.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

8.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

8.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência,

11.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conse-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

quentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.5.2. Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	19/2015	
Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	20/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	185	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--

Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	21/2015	

Órgão	03	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Unidade executora	03003	Coordenadoria de Agricultura Familiar
Funcional programática	20.601.0015-1.016	Ações com Patrulha Mecanizadas – Agricultura Familiar
Ficha	189	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	22/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	544	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	194/2015	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Sessão Pedagógica
Unidade executora	06002	Sessão Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	540	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Material de Consumo
Solicitação	193/2015	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	591	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	154/2015	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	593	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	155/2015	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	144/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	145/2015	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Material de Consumo
Solicitação	143/2015	

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	148/2015	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n. 082/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providen-

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

